



REGULAMENTO – MÉRITO EMPRESARIAL 2026

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º – A premiação **Mérito Empresarial 2026** é um reconhecimento da **ACIL Leopoldina – Associação Comercial e Industrial de Leopoldina** e da **Câmara da Mulher Empreendedora**, às empresas de Leopoldina/MG mais lembrados pela população, conforme os segmentos relacionados na pesquisa.

Parágrafo único – O objetivo da premiação é reconhecer e valorizar empresas, marcas, profissionais e empreendedores que se destacam na memória da população, fortalecendo o comércio local, o empreendedorismo e o desenvolvimento empresarial do município.

CAPÍTULO II – DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º – O evento foi instituído e é realizado pela **ACIL Leopoldina** e pela **Câmara da Mulher Empreendedora**, sendo promovido anualmente por meio da premiação “Mérito Empresarial”.

§ 1º – A premiação será entregue em cerimônia oficial juntamente com os demais vencedores de cada categoria.

CAPÍTULO III – DA FORMA, METODOLOGIA E SEGURANÇA DO SISTEMA

Art. 3º – A pesquisa será realizada de forma on-line, em sistema exclusivamente desenvolvido para votação, sendo dividida em etapas.

§ 1º – A primeira etapa consiste em disponibilizar um link para que as empresas associadas da ACIL possam conferir seus dados cadastrais, solicitar ajustes de informações ou, caso desejem, solicitar a remoção de sua participação da pesquisa.

§ 2º – A segunda etapa refere-se ao período oficial da pesquisa, que ficará disponível em período previamente divulgado pela organização do evento.

CAPÍTULO IV – DA VOTAÇÃO

Art. 4º – Para participar da votação, o usuário deverá informar seus dados pessoais básicos para autenticação, segurança e validação da participação na pesquisa.

§ 1º – Cada participante poderá votar apenas uma única vez mediante validação do CPF informado.

§ 2º – O sistema poderá utilizar mecanismos de validação de segurança, incluindo IP e outros recursos tecnológicos antifraude.

§ 3º – Durante o processo de participação, poderão ser coletadas informações complementares de perfil do participante, tais como faixa etária, gênero e outros dados estatísticos, com a finalidade exclusiva de análise do perfil do público participante da pesquisa.

§ 4º – As informações de perfil mencionadas no parágrafo anterior não influenciam no resultado da pesquisa e serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos, analíticos e institucionais.

§ 5º – A organização poderá invalidar votos e participações que apresentem indícios de utilização indevida do sistema, manipulação, automatização, duplicidade ou quaisquer práticas que comprometam a integridade da pesquisa.

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 5º – A ACIL Leopoldina e a Câmara da Mulher Empreendedora asseguram o respeito à privacidade e à proteção dos dados pessoais dos participantes, observando os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

§ 1º – Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à realização, autenticação, segurança, validação da votação e análise estatística da pesquisa.

CAPÍTULO VI – DAS CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO

Art. 6º – O prêmio Mérito Empresarial 2026 será entregue através de certificado, troféu e/ou outros materiais definidos pela organização.

§ 1º – A organização poderá disponibilizar pacotes de mídia, divulgação e publicidade relacionados à premiação.

§ 2º – O uso da logomarca oficial da premiação será permitido apenas conforme as diretrizes estabelecidas pela organização.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA

Art. 7º – As empresas contempladas poderão divulgar sua conquista em materiais publicitários e institucionais.

Parágrafo único – As divulgações deverão utilizar expressões compatíveis com a metodologia da pesquisa, como “empresa mais lembrada”, evitando termos que possam desvirtuar os objetivos da premiação.

CAPÍTULO VIII – DA SOLENIDADE

Art. 8º – A entrega do prêmio Mérito Empresarial 2026 ocorrerá em cerimônia oficial organizada pela ACIL Leopoldina e pela Câmara da Mulher Empreendedora, em data e local previamente divulgados.

§ 1º – A data do evento poderá sofrer alterações por necessidade organizacional.

§ 2º – A organização será responsável pela estrutura do evento, cerimonial, premiação e demais providências necessárias.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 9º – Em caso de empate entre empresas, poderão ser utilizados critérios técnicos definidos pela comissão organizadora, tais como:

- a) Tempo de atuação da empresa;
- b) Maior tempo de associação à entidade;
- c) Regularidade cadastral e documental;
- d) Outros critérios definidos pela comissão.

CAPÍTULO X – DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

Art. 10º – A participação na pesquisa implica plena ciência e aceitação das disposições previstas neste regulamento.

CAPÍTULO XI – DOS CASOS OMISSOS

Art. 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Diretoria da ACIL Leopoldina e Câmara da Mulher Empreendedora.

Art. 12º – Este regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, pela organização do evento, sempre que necessário para aprimoramento da premiação.

Leopoldina/MG, 2026.